



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 191/87

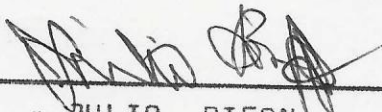
SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA, inscrita no C.G.C/MF sob nº 75.094.748/0001-08, devidamente registrada no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos sob nº 619, no Livro "A", de Curitiba-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 001 (um), com área de 258,70 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Esperança 2ª Parte, situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.
- Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro	
Publicada No	0 DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
4.283	11 09 / 87
Af:	
DIÁRIO	

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1987.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



